

É puro despistamento a historiada, introduzida no noticiário pelo pessoal do Planalto, de que o presidente Sarney deseja antecipar a votação do seu mandato pela Constituinte e, neste sentido, está mobilizando ministros, constituintes do Centrão e assessores.

A tática estabelecida no Planalto, ainda em novembro de 87, para obter o mandato de cinco anos, continua sendo, sem qualquer alteração, a de estender por todos os meios possíveis a duração da Constituinte, de tal modo que não houvesse mais tempo para a eleição em novembro deste ano.

Nenhum dos líderes do Centrão ou os ministros que mobilizam recursos de suas pastas para adquirir adesões aos cinco anos, nem qualquer assessor confiável, dá notícia de haver recebido instrução, mesmo, para agir no sentido de antecipar a votação do mandato. Só o líder do governo na Constituinte, Carlos Sant'Anna, ficou vagamente incumbido de fazer uma vaga sondagem sobre vagas disposições dos constituintes quanto à mudança no Regimento, necessária para que o mandato de Sarney fosse votado no começo e não no fim das decisões do plenário.

A tal suposta fórmula do consultor-geral Saulo Ramos, por sua vez, não é mais do que uma dessas tiradas em que ele é hábil, para despistar pela confusão e ganhar espaço no noticiário. A sugestão de votar os artigos das Disposições Transitórias, entre as quais figura o mandato de Sarney, juntamente com os artigos correlatos das Disposições Permanentes (no caso, o mandato de Sarney seria votado em seguida ao dos futuros presidentes) exigiria a mesma alteração do Regimento. Se ela é problemática para fazer com que as Disposições Transitórias sejam votadas antes das Permanentes, não o seria menos para a votação em conjunto, que vem a dar no mesmo.

O Planalto, na verdade, não sabe com quantos votos poderá contar, na hora decisiva, dentre os 317 que subscreveram a emenda propondo cinco anos para Sarney. Ninguém sabe. Além disso, são frequentes e crescentes as advertências levadas

ao presidente, por Sant'Anna e por integrantes do Centrão, de que é cada vez mais perceptível o temor de signatários da emenda em face das ansiedades do eleitorado pré-eleição em 88. Daí o esforço atual, coordenado pelos deputados Gastone Righi e Daso Coimbra, em busca de uma fórmula que deixe encobertos os nomes dos que colaborarem para a aprovação dos cinco anos. E tem a mesma razão de ser a cobrança de fidelidade, iniciada pelo deputado Roberto Cardoso Alves, em nome nada menos do que da moralidade dos constituintes que se venderam por "benefícios" para votar nos cinco anos.

Diante deste quadro, não é mais do que a tática possível, esta de evitar os altos riscos da votação e espichar a Constituinte, guardando, alternativamente, a possibilidade de falta de número para aprovar quatro ou cinco anos, com a decorrente confusão protelatória.

Argumenta-se que o agravamento da inflação e das tendências recessivas da economia, encontráveis mesmo nas previsões oficiais, seria o motivo pelo qual Sarney pretenderia antecipar a votação do mandato. Mas a mudança do Regimento demandaria tempo e a inflação, já em janeiro prevista pelo próprio governo em mais de 16%, subirá com velocidade. No Planalto todos sabem que, mesmo se antecipada, a votação do mandato incidiria, pois, em quadro inflacionário e recessivo já alarmante.

O alegado desejo de antecipar a decisão, além de desvincular o presidente e a lesmice da Constituinte, inspirou-se na idéia de que os adeptos dos quatro anos, para opor-se ao que parece desejado por Sarney, tenderiam a resistir às diversas idéias de apressamento dos trabalhos a qualquer preço, apressamento que não serve a Sarney. E ainda perdem mais tempo com o debate estéril.

Ausência

Esta coluna deixa de sair a partir de amanhã, para recebimento, em Madri, do Prêmio Rei da Espanha. Permanecerá ausente, se possível, durante oito mil dólares.

Letras Jurídicas

Estabilidade e garantia de emprego

WALTER CENEVIVA
Da equipe de articulistas

O termo estabilidade significa, para o trabalhador brasileiro, o direito de não ser despedido, exceto no caso de falta grave. Tem-se discutido, na Constituinte, a possibilidade de instituir no Brasil, desde o início do contrato de emprego por prazo inde-

terminado, uma nova forma de estabilidade, muito mais ampla da que ainda é prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. É oportuno analisá-la, especialmente tendo em conta a manifestação do relator Bernardo Cabral, que este jornal divulgou durante a semana.

A estabilidade é estranha ao programa prioritário de sindicatos superdesenvolvidos, de que a Alemanha é a melhor referência, repetida em todo o Mercado Comum Europeu,

muito embora defendam a justa necessidade de mecanismos de garantia de emprego.

A proposta estabilizatória não pode, porém, ignorar a realidade social. Diga a Constituição o que disser, ela será reformada logo ou simplesmente contornada ou desobedecida se for desajustada da estrutura econômica, social, jurídica em que será aplicada. Dou alguns exemplos de exceções.

O trabalho de típico caráter temporário relacionado com a produção vegetal, não se compatibiliza com o emprego estável. O mesmo vale para grande parte dos portuários e para os artistas.

O trabalho modificado pelo avanço tecnológico — que a comunidade encara como um benefício para o todo — pode interferir no uso da mão-de-obra, de modo incompatível com o vínculo permanente. O trabalho contratado a prazo certo ou para tarefa determinada deve estar, necessariamente, entre as formas não estabilizatórias permitidas, porque interessa ao trabalhador.

A garantia de emprego deve ter presente a distinção entre o contrato individual de trabalho, cuja rescisão

tem efeito pessoal restrito e a despedida coletiva, gerada por fatos compatíveis ou não com o sistema de produção.

AA estabilidade levada a extremo será uma faca de dois gumes. O recuo dos encargos majorados compeliará as empresas, em particular as pequenas (com poucos trabalhadores) a manterem sempre o mais severo controle, de caráter absolutamente prioritário, sobre as contratações novas. O trabalhador deve ter visão clara: o excesso de proteção agravará a busca de soluções que reduzam o uso da mão-de-obra. Lembro-me dos antigos gráficos de jornal, em especial os linotipistas que dominavam, há 20 anos, como senho-

res absolutos, as reivindicações trabalhistas, impondo sua vontade, com

muito mais força que os jornalistas e o pessoal da administração. Era assim no mundo inteiro. Hoje são raros os linotipistas nos grandes jornais. Nas fases de vacas gordas esse lado da questão talvez tenha seu significado reduzido. Contudo, nos períodos de crise, em que o emprego é mais necessário, a estabilidade propagada agora por algumas forças sindicais, mostrará seu lado de engodo ao trabalhador.

O trabalhador deve ter garantia de emprego, pois trabalho é um dever e é um direito fundamental do homem. A garantia pode ser representada pela indenização (quando da despedida injusta) com agravamento após alguns anos de trabalho, pelo seguro desemprego, desburocratizado, eficaz, pela ampliação dos prazos e dos critérios da prescrição. São aspectos fundamentais da relação do trabalho, a serem recordados. Todos sob a possibilidade imperativa do sindicalismo livre, forte, responsável. A grande garantia, que hoje não existe, será a de uma justiça do Trabalho ágil, rápida, pronta a dar adequada resposta ao pleito dos trabalhadores. Pretender que a maior garantia esteja na estabilidade plena constitui uma forma irreal e demagógica de criar o direito.